PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Lei nº 7 de 21 de Maio de 1.949 -

Artigo 1º) - É fixada em Cr$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) e Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a fiança a que estão obrigados respectivamente, o tesoureiro e os fiscais, nos têrmos do artigo 98 § unico da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1.947.

Artigo 2º) - A fiança só poderá sêr prestada em titulos da divida publica da União, do Estado ou do Municipio, em moeda corrente ou bens de raizes, proprios ou de terceiros, sendo que as hipotecas de imóveis devem sêr inscritas e especializadas na fórma da lei.

§ 1º) - Quando prestada em moeda corrente a fiança vencerá juros de 6% ao ano pagaveis de 6 em 6 meses.

§ 2º) - Quando prestada em bens raizes ou imóvel ou imóveis, deverão sêr de valor verificado em avaliação unica superior a fixada no artigo 1º acrescida de 10%.

Artigo 3º) - Se correr motivo justificavel, capaz de ligitimar aumento na fiança estabelecida nesta lei, marcar-se-á ao funcionario o prazo de 30 dias para regularizar a sua situação.

§ Unico) - Não sendo satisfeito nesse prazo a exigencia déste artigo, será o funcionario suspenso por 15 dias, sendo afinal exarado se no seu têrmo não tiver prestado o reforço necessario.

Artigo 4º) - O Prefeito é autoridade competente para julgar o processo administrativo da prestação da fiança.

Artigo 5º) - Aqueles que forem nomeados para os cargos constantes do artigo 1 não poderão entrar em exercicio sem terem satisfeita préviamente a fiança estipulada na presente lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Maio de 1.949.

O Prefeito

Nestor de Camargo Oliveira

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Maio de 1.949 e afixada no lugar de costume de 29 de Maio a 15 de Junho do corrente ano.

O Secretario

Wagih Sales Nemer

- Wagih Sales Nemer -

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Lei nº 7 de 21 de Maio de 1.949 -

Artigo 1º) - É fixada em Cr$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) e Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a fiança a que estão obrigados respectivamente, o tesoureiro e os fiscais, nos têrmos do artigo 98 § unico da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1.947.

Artigo 2º) - A fiança só poderá sêr prestada em titulos da divida publica da União, do Estado ou do Municipio, em moeda corrênte ou bens de raizes, proprios ou de terceiros, sendo que as hipotécas de imóveis devem sêr inscritas e especializadas na fórma da lei.

§ 1º) - Quando prestada em moeda corrente a fiança vencerá juros de 6% ao ano pagaveis de 6 em 6 meses.

§ 2º) - Quando prestada em bens raizes ou imóvel ou imóveis, deverão sêr de valor verificado em avaliação unica superior a fixada no artigo 1º acrescida de 10%.

Artigo 3º) - Se correr motivo justificavel, capaz de ligitimar aumento na fiança estabelecida nesta lei, marcar-se-á ao funcionario o prazo de 30 dias para regularizar a sua situação.

§ Unico) - Não sendo satisfeito nesse prazo a exigencia déste artigo, será o funcionario suspenso por 15 dias, sendo afinal exarado se no seu têrmo não tiver prestado o reforço necessario.

Artigo 4º) - O Prefeito é autoridade competente para julgar o processo administrativo da prestação da fiança.

Artigo 5º) - Aqueles que forem nomeados para os cargos constantes do artigo 1º não poderão entrar em exercicio sem terem satisfeita préviamente a fiança estipulada na presente lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Maio de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Maio de 1.949 e afixada no lugar de costume de 29 de Maio a 15 de Junho do corrente ano.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -